



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000001/2024 - 03/01/2024

Local/Setor: 00000249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1 - DO OBJETO:

1.1- O objeto é a contratação de empresa para emissão de Certificado Digital, sem token, tipo A3, vencimento em 12 (doze) meses.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1- Considerando que o uso de certificado digital é imprescindível para elaboração e assinatura de documentos digitais, informo que será utilizado para realização de operações em sites oficiais, homologação de documentos, dentre outros. O Certificado terá validade de 12 (doze) meses, em nome do seguinte servidor:

- Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 11.682.696/0001-08

2.2- Assim sendo justificado pela necessidade do serviço, torna-se extremamente necessário a contratação de uma empresa que disponibilize a emissão do certificado digital adequado e que atenda plenamente as demandas do referido órgão.

3 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

3.1 - O serviço deverá ser ofertado em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do mesmo.

3.2 - O serviço será rigorosamente avaliado no ato da solicitação.

3.3 - As notas fiscais referentes à prestação do serviço não serão assinadas caso o serviço esteja em desacordo ao que foi solicitado.

4 - DOS PRAZOS

O prazo de vigência será compra única.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2099 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 033 - 150000150000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Da Contratada

6.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de



TERMO DE REFERÊNCIA

referência, principalmente aqueles referentes à qualidade da prestação do serviço e prazo de instalação;

6.1.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

6.2 - Da Contratante

6.2.1 - A contratante pagará à contratada na forma determinada neste termo e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

6.2.2 - A contratada designará gestor do contrato para a secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

7.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste termo e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes.

7.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

7.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na



TERMO DE REFERÊNCIA

ocorrência desta, não implica em co - responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 10.520/2002, bem como da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa prévia.

10 - DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - O serviço deverá atender as especificações solicitadas, de forma contínua e caso seja necessário reparo, que este seja realizado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação.

11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____